



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024 - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

OBJETO: aquisição de 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito.

FORNECEDOR/PRESTADOR: CAMPO E LAVOURA, foi escolhido porque é do ramo do objeto e atendeu de forma imediata a necessidade do Município, considerando o cenário catastrófico e a limitação/restrrição de fornecedores quando ocorreu a demanda da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A estimativa de despesa resta prejudicada, face a ocorrência do estado de calamidade pública e a urgente necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade e risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO que é notório o cenário crítico e devastador a que foi submetida a população do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO os severos efeitos dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado, resultando na decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o Município foi igualmente afetado, inclusive com a decretação de Estado de Calamidade Pública (Vide Decreto 037 de 03 de maio de 2024), homologado pelo Governo Estadual e reconhecido pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO que o Estado após reclassificar a situação dos Municípios, o Município de Doutor Ricardo manteve-se na condição e enquadramento de calamidade pública, conforme Decretos Estaduais nº 57.605, de 7 de maio de 2024 e Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que dentre os impactos estão o bloqueio de estradas, deslizamentos, danos em infraestrutura de locomoção e transporte, interrupções dos serviços essenciais de água, energia e telecomunicações, perda de moradias e vidas.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a dispensa de licitação para aquisição de bens e/ou serviços contantes no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s).

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas excepcionais a serem adotadas para o **enfrentamento às consequências do estado de calamidade pública.**

Tal procedimento visa dar resposta imediata as ações de socorro da população atingida, através da sinalização do trânsito, visando evitar maiores acidentes diante da calamidade em que se encontra o Município.

Doutor Ricardo - RS, 27 de maio de 2024.

Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o processo de contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 155/2024, nos seguintes termos:

OBJETO: aquisição de 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito.

CONTRATADA: CAMPO E LAVOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.094.518/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Ricardo – RS, 27 de maio de 2024.

ALVARO JOSE GIACOBBO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2024

OBJETO: aquisição de 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito.

CONTRATADA: CAMPO E LAVOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.094.518/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Ricardo – RS, 27 de maio de 2024.

ALVARO JOSE GIACOBBO
Prefeito Municipal